



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/01/2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Cria cargo de Engenheiro Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos III, IV (jornada VI) e V (V - GRUPO DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA) da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO**

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-01	Auxiliar Serviços Internos / Externos	35	NE	R\$ 1.366,62
CE-02	Agente de Saúde	10	NB	R\$ 1.409,04
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$ 1.409,04
CE-02	Monitor Escolar	6	NB	R\$ 1.409,04
CE-02	Operário	30	NE	R\$ 1.409,04
CE-03	Guarda	8	NB	R\$ 1.600,00
CE-03	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 1.600,00
CE-04	Professor II	30	NS	por aula R\$23,92
CE-05	Agente Administrativo I	2	NB	R\$ 1.827,30
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 2.072,30
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 2.072,30
CE-07	Motorista	30	NB	R\$ 2.208,57
CE-07	Operador de Máquinas	5	NB	R\$ 2.208,57
CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 2.442,83
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 2.442,83
CE-08	Oficial Especializado II	12	NB	R\$ 2.442,83
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 2.442,83
CE-09	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 2.532,79
CE-10	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 2.751,31
CE-10	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 2.751,31
CE-10	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 2.751,31



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CE-11	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 2.839,69
CE-12	Professor I	42	NS	R\$ 2.907,72
CE-13	Assistente Social	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Engenheiro Ambiental	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Engenheiro Químico	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Nutricionista	2	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Psicólogo	3	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 3.001,92
CE-14	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 3.359,17
CE-14	Dentista	3	NS	R\$ 3.359,17
CE-14	Enfermeiro	4	NS	R\$ 3.359,17
CE-14	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 3.359,17
CE-15	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 3.419,27
CE-16	Farmacêutico	2	NS	R\$ 3.826,73
CE-16	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 3.826,73
CE-16	Médico	3	NS	R\$ 3.826,73
CE-17	Enfermeiro da ESF	1	NS	R\$ 4.789,94
CE-17	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 4.789,94
CE-18	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 6.651,79
CE-19	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$151,18
CE-19	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$151,18
CE-20	Controlador Interno	1	NS	R\$ 7.728,58
CE-21	Médico da ESF	1	NS	R\$ 13.470,35

ANEXO IV

QUADRO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES

Jornada VI - Cargo	Carga Horária Semanal
Enfermeiro	20 horas semanais
Engenheiro Ambiental	20 horas semanais
Engenheiro Químico	20 horas semanais
Fonoaudiólogo	20 horas semanais
Nutricionista	20 horas semanais
Psicólogo	20 horas semanais

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPOS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

V - GRUPO DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA

Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental, Motorista e Operador de Máquinas.

Art. 2º Fica criado o Anexo XL-A na Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, com a seguinte redação:

ANEXO XL-A

CARGO: Engenheiro Ambiental SÍMBOLO: CE-10
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none">- Curso superior em Engenharia Ambiental- Capacidade física e mental- Cortesia e trato no relacionamento- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais (CREAMG)
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- elaborar e implantar projetos ambientais;- gerenciar a implementação do sistema de gestão ambiental (SGA);- implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação;- prestar consultoria, assistência e assessoria no âmbito das respectivas atribuições;- pesquisar e desenvolver operações e processos industriais;- estudar, elaborar e executar projetos da área de sua atuação;- projetar e planejar equipamentos e instalações industriais, relacionados com suas atribuições;- zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;- observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;- manter limpo e arrumado o local de trabalho;- executar outras atribuições afins, mediante determinação do superior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 5 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal